

ESTADO DE GOIÁS**MUNICÍPIO DE MINEIROS**
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO -PROEPE
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E
CULTURAIS - DEACEC**EDITAL 05/2022/DEACEC/EXTENSÃO**
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO PARA O ANO DE 2023

A Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, de Mineiros, Goiás, no uso de suas atribuições regimentais e para que cumpra os efeitos legais, torna público o lançamento do presente Edital, e convida os/as docentes a apresentarem propostas de Ações de Extensão para o ano de 2023.

1 OBJETIVO

Selecionar propostas para ações de Extensão, com possibilidade de apoio financeiro, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento social, científico, tecnológico e cultural dos Municípios de Mineiros (GO), Trindade (GO) e região, para o ano de 2023.

1.1 De acordo com o Regimento Geral da UNIFIMES, a Extensão Universitária é entendida como a prática acadêmica que a interliga, em suas atividades de ensino e de pesquisa, com as necessidades da comunidade acadêmica e com as demandas da sociedade civil.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do edital	24/06/2022
2.2 Limite para impugnação do edital	28/06/2022
2.3 Período para submissão da proposta no SIPEC	18/07/2022 a 25/08/2022
2.4 Publicação da relação PRELIMINAR das propostas deferidas no site da UNIFIMES	30/08/2022
2.4.1 Interposição de recursos contra o indeferimento das propostas, via SIPEC.	01 e 02/09/2022
2.4.2 Publicação da relação DEFINITIVA das propostas deferidas no site da UNIFIMES	13/09/2022
2.5 Avaliação das propostas deferidas pela Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais	14/09/2022 a 30/09/2022
2.6. Publicação do resultado PRELIMINAR das propostas aprovadas	04/10/2022
2.6.1. Interposição de recursos contra a reprovação das propostas via SIPEC	05 e 06/10/2022
2.6.2. Publicação do resultado FINAL no site da UNIFIMES	14/10/2021
2.7 Homologação do resultado final das propostas aprovadas pelo CONSEPE	A partir de 15/10/2022
2.8. Adequação do orçamento (Plano de Trabalho) e aceite do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro – via SIPEC	18/10/2022 até 31/10/2022

2.9 Período de interposição de recursos ao CONSEPE do resultado final homologado	Até dois após a publicação da homologação.
--	--

3 DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 A proposta deverá ser submetida pelo proponente exclusivamente via SIPEC – Sistema para Inscrições, Pesquisa, Extensão e Certificados, conforme cronograma apresentado no item 2.

3.2 Caso a ação envolva outras instituições ou parceiros, anexar o **Termo de Aceite/Concordância** (Anexo 2) durante o processo de submissão.

Parágrafo único: Esse termo é apenas uma aceitação de ser parceiro, não significa que esta demanda partiu da sociedade, sendo assim não será usado como indicador de demanda da sociedade.

3.3 Os Projetos de Extensão de Ação Contínua deverão ter submissão de propostas com duração mínima de 10 meses.

3.4 No presente edital serão aceitas apenas propostas de ações de Extensão Universitária classificadas como **projetos**, as quais deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, de forma multidisciplinar, que atenda as demandas do município, fomentando o desenvolvimento regional.

3.4.1 Entende-se por:

I - Projeto: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, limitado em um prazo determinado; dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas. São considerados projetos de Extensão de Ação Contínua aqueles com duração mínima de 10 meses.

3.5 As atividades de Extensão na UNIFIMES são classificadas em oito áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária, conforme descrição a seguir:

I - Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária.

II - Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense.

III — Direitos humanos e justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias.

IV - Educação: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura.

V - Meio ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e

sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

VI - Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

VII - Tecnologia e produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

VIII - Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

4 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 QUANTO AO PROPONENTE COORDENADOR:

4.1.1 São proponentes elegíveis os docentes e servidores administrativos efetivos, vinculados ao Centro Universitário de Mineiros, tanto da Unidade de Mineiros quanto de Trindade, que cumpram os requisitos elencados nos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2.

4.1.1.1 São requisitos para elegibilidade do proponente **docente**:

- a) Ser docente efetivo da UNIFIMES - especialista, mestre ou doutor;
- b) Não possuir inadimplência com as Diretorias de Ensino, de Pesquisa e de Extensão no que tange à entrega de relatórios e prestação periódica de contas das ações vinculados à editais anteriores, bem como às suas obrigações como docente.
- c) Ter seu Currículo Lattes atualizado nos últimos 180 dias, considerando o último prazo para submissão da proposta.

4.1.1.2 São requisitos para elegibilidade do proponente **servidor administrativo**:

- a) Ser do quadro efetivo de servidores administrativos da UNIFIMES, com nível superior completo;
- b) Ter seu Currículo Lattes atualizado nos últimos 180 dias, considerando o último prazo para submissão da proposta.

4.1.1.3 Entende-se por inadimplência com a Diretoria de Ensino, conteúdos, notas, faltas e planos de ensino não lançados pelos docentes no SEI – Sistema Educacional Integrado – conforme os prazos estipulados no Calendário Acadêmico.

4.1.2 Os docentes modulados com 20h, 30h, e que não puderem acrescentar mais horas na modulação por motivo de ser servidor de outra instituição pública, ou por possuir modulação de 40 horas, poderão concorrer ao edital solicitando apenas os recursos previstos no item 6.1 – alíneas I e III.

4.1.2.1 No caso de a modulação do docente ultrapassar 40 horas após a aprovação de sua proposta e este optar por reduzir sua carga horária para coordenação do projeto de extensão, a DEACEC deverá

ser imediatamente informada e a carga horária assumida no início da execução do projeto permanecerá a mesma durante toda a sua vigência em 2023.

4.2 QUANTO À PROPOSTA:

4.2.1 Cada proponente poderá apresentar no máximo 01 proposta.

4.2.2 É necessário somente um coordenador docente ou servidor administrativo responsável para a proposta de Extensão apresentada.

4.2.3 Os discentes só poderão atuar como colaboradores (voluntários) ou bolsistas.

4.2.4 Nas ações de Extensão propostas, o proponente deverá indicar a qual Unidade e curso ou setor a proposta estará vinculada.

4.2.5 As propostas deverão estar diretamente ligadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) indicado e de acordo com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), devendo estar dentro dos propósitos traçados para o desenvolvimento do mesmo.

4.2.6 As propostas que não estiverem nas normas especificadas neste edital, até a data final para submissão, serão automaticamente indeferidas.

4.2.6.1 As propostas submetidas não poderão ser alteradas após sua inscrição.

4.2.6.2 Não serão permitidas alterações nas propostas durante o período de interposição de recursos e tampouco serão aceitos documentos que não tenham sido apresentados junto com a proposta inscrita no ato da submissão desta.

4.2.7 As propostas deverão apresentar em sua metodologia estratégias prevendo atividades que possam ser realizadas de maneira remota ou de forma que obedeça a todas as recomendações vigentes das autoridades em saúde, no que tange ações de enfrentamento a COVID-19.

4.2.8 As propostas coordenadas por servidores administrativos poderão concorrer apenas aos recursos indicados nas alíneas I e III do item 6.1 deste Edital.

4.2.9 Os proponentes servidores administrativos deverão anexar à sua proposta, no ato da submissão, a autorização expressa de sua chefia imediata, com a devida liberação da carga horária de trabalho para dedicação à coordenação do projeto, se for o caso.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os projetos contemplados neste Edital serão fomentados com recursos financeiros da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES e o número total de propostas selecionadas estará condicionado aos recursos disponibilizados pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da UNIFIMES, de acordo com o item 5.3.

5.2 A liberação do recurso estará condicionada à avaliação e aprovação da Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES, e o valor liberado poderá chegar a 100% (cem por cento) do solicitado conforme o limite estabelecido no Edital.

5.3 Para esse edital será considerado um valor de financiamento de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** para pagamento de horas/atividade de docentes, custeio dos projetos e bolsa dos estudantes.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiáveis, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, em concordância com o(s) PPC do(s) curso(s) e que estejam de acordo com os objetivos e metodologia da proposta, os seguintes itens:

I. Auxílio de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para custeio das atividades do projeto, desde que sejam previstos para cobrir os itens abaixo, exclusivamente:

- a) Despesas com aquisição de material de consumo;
- b) Aquisição de software;
- c) Hospedagem, alimentação e transporte para realização de atividades relacionadas ao projeto;
- d) Serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica.

II. Pagamento de até 3 (três) horas/atividade para docentes coordenadores, a serem incluídas na modulação.

III. Concessão de 1 (uma) bolsa extensão para alunos de graduação regularmente matriculados com o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por 20 horas/semanais ou R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) por 10 horas/semanais, na forma de desconto nas mensalidades do estudante, em conformidade com as normas para concessão de bolsas da Instituição.

6.1.1 A aprovação das horas/atividades solicitadas pelos docentes coordenadores estará condicionada a periodicidade das ações contidas na proposta, mediante avaliação da Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais.

6.1.2 O total de bolsas a serem concedidas é limitado de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

6.1.3 São itens não financiáveis pelo auxílio para custeio das atividades do projeto:

- a) Despesas com cachê ou similares para palestrantes;
- b) Aquisição de material permanente. Define-se por material permanente aquele que possui duração superior a 2 (dois) anos.
- c) Despesas para participação em eventos, tais como passagens, hospedagens e inscrições.

7 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A liberação dos recursos está condicionada à entrega do Plano de Trabalho com o orçamento readequado e assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro e deve seguir o procedimento do setor financeiro da instituição, a ser disponibilizado diante a aprovação da proposta.

7.1.1 As horas/atividade e o auxílio para custeio serão liberados a partir de fevereiro de 2023 na conta corrente do coordenador da proposta aprovada.

7.1.2 Quanto às bolsas de extensão, os descontos serão computados ao final de cada mês, mediante apresentação da Ficha de Frequência do Bolsista ou outro instrumento estabelecido pelo Núcleo de Bolsas da UNIFIMES, na mensalidade com vencimento no mês subsequente (exemplo: frequência do bolsista referente ao mês de fevereiro terá o desconto na mensalidade com vencimento em março).

8 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 A análise será realizada a partir do mérito técnico-científico, impacto social e relevância das propostas com base na Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais da UNIFIMES, por meio de duas etapas: 1) análise de documentos e elegibilidade do proponente; 2) avaliação do conteúdo da proposta.

8.2.1 A análise e julgamento de mérito, relevância e a classificação das propostas serão realizados pela Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

8.2.2 Serão propostas priorizadas aquelas que:

- a) Atenderem demandas da comunidade ou beneficiarem a comunidade de forma relevante visando o desenvolvimento regional, a inovação e o empreendedorismo;
- b) Estiverem vinculadas aos Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão (NEPE's);
- c) Que estiverem com evidente articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão conforme o *caput* do artigo 207 da Constituição de 1988;
- d) Caracterizem o atendimento emergencial de demandas levantadas pela comunidade, e
- e) Não solicitarem espaço físico fixo na Instituição para sua realização;

8.2.3 A Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) avaliará as propostas segundo os critérios previstos no **Anexo 1**.

8.2.4 Serão eliminadas as propostas que:

- a) Não estiverem em concordância com o disposto neste edital;
- b) Não apresentarem os documentos exigidos no momento da submissão;
- c) Obtiverem parecer desfavorável ao tema analisado, e que não estiverem em concordância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- d) Forem caracterizadas como projetos de pesquisa, ensino;
- e) Forem submetidos por coordenadores de projetos que tenham qualquer pendência com as Diretorias de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

8.2.5 Projetos submetidos por membros da Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES serão encaminhados à pareceristas *ad hoc*.

8.2.6 Em casos de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Nota da proposta aprovada em editais anteriores;
- b) Proposta com possibilidade de maior alcance da comunidade externa.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados preliminares e finais das propostas deferidas e aprovadas serão publicados na página da UNIFIMES, no seguinte endereço eletrônico <http://www.unifimes.edu.br/extensao> conforme data estipulada no item 2.

10 DAS PUBLICAÇÕES

10.1 É obrigação do coordenador da ação de extensão publicar os resultados obtidos (esperados, parciais ou finais) em eventos ou periódicos científicos durante o período de vigência do projeto.

10.1.1 Na produção deve-se destacar a qual Projeto de Extensão os resultados apresentados estão relacionados.

10.2 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação das ações de Extensão apoiadas pela UNIFIMES deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC), encaminhando uma cópia da publicação para posterior arquivamento, incluindo os devidos créditos institucionais, ou seja, mencionar referência ao apoio recebido.

10.3 Todas as informações e/ou divulgações em meios digitais ou impressos, sobre a ação de extensão aprovada, deverão conter a marca da UNIFIMES e da Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais.

11 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA CONCESSÃO

11.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento pela Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC) da UNIFIMES, se o coordenador do projeto não cumprir com suas obrigações perante à DEACEC, nos termos deste edital, sobretudo no que se refere aos relatórios dos projetos, bem como a eventuais readequações do Plano de Trabalho.

11.2 O cancelamento do apoio financeiro acarretará as seguintes penalidades ao responsável e a toda equipe, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 1567/2012, alterada pela Lei 1755/2015, e Regimento Geral da UNIFIMES:

- a) impedimento à participação no ano subsequente com nova proposta;
- b) perda das horas/atividades e respectiva devolução devidamente corrigida monetariamente pelo índice do INPC, além de juros legais a contar da constituição em mora do docente;
- c) suspensão das bolsas;
- d) devolução, à Instituição, dos recursos que foram disponibilizados até o momento da suspensão ou abandono do projeto, devidamente corrigido monetariamente pelo índice do INPC, além de juros legais a contar da constituição em mora do docente.

12 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de suma e exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da ação de extensão.

13 DO ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

13.1 Após a publicação do Resultado Final das Propostas Aprovadas, o proponente deverá aceitar o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro (via SIPEC). Com o aceite do referido termo, o proponente fica ciente que a proposta deverá ser cumprida integralmente.

13.2 O proponente que obtiver sua proposta aprovada com o valor do auxílio para custeio das atividades do projeto menor do que o solicitado na submissão da mesma, deverá fazer, se necessário, a readequação de seu orçamento de acordo com os valores que forem aprovados para realização da proposta, conforme Resultado do Edital, através do SIPEC no prazo previsto no cronograma (item 2).

13.3 Eventuais alterações ou readequações necessárias a serem feitas no projeto, como no cronograma ou na aplicação dos recursos recebidos, deverão ser solicitadas previamente pelo proponente à DEACEC, as quais serão encaminhadas à Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais, que deverá deferir a solicitação.

13.3.1 Na hipótese de não ser concedido o deferimento referido no item anterior, o proponente terá cancelada ou suspensa a concessão, a depender de parecer emitido pela Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais.

13.4 Ao final da vigência da ação, o proponente deverá apresentar à DEACEC o **Relatório Final do Projeto** e a **Prestação de Contas** em data especificada no Calendário Acadêmico da UNIFIMES.

13.4.1 Ao Relatório Final deverão ser anexadas fotos, imagens, links, publicações, listas de presença ou outros documentos que demonstrem as atividades realizadas.

13.4.2 A **Prestação de Contas** deverá ser preenchida junto ao Relatório Final **anexando as notas fiscais de todas as despesas descritas**.

13.4.2.1 As notas fiscais devem ter sido emitidas **dentro do período de vigência do projeto** e no nome do coordenador do mesmo, ou seja, aquele que recebeu os recursos para sua execução.

13.5 A equipe do projeto (coordenadores, colaboradores, bolsistas e demais extensionistas voluntários) somente receberá os certificados de participação no projeto após aprovação do Relatório Final, onde deverão constar corretamente as informações de todos os envolvidos na ação para a confecção dos certificados (nome completo, CPF e carga horária). Não haverá, em hipótese nenhuma, a confecção de certificados para participantes que não estiverem relacionados no Relatório Final.

13.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão de domínio público.

13.7 À Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais reservar-se-á o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

14 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

14.1 A seleção dos bolsistas fica sob responsabilidade de cada coordenador de Ação de Extensão, mas sempre com antecedência suficiente para cadastrá-los na DEACEC, antes do início das atividades que lhes serão atribuídas.

14.2 Os bolsistas selecionados deverão ser cadastrados via SIPEC.

15 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 A interposição de recursos deverá ser objetiva, pontuando o objeto da discordância por parte do proponente da ação de extensão.

15.2 A interposição de recursos deverá ser enviada diretamente no SIPEC.

15.3 A interposição de recursos deverá tramitar à DEACEC com o apoio da Assessoria Jurídica da UNIFIMES.

15.4 As propostas indeferidas, após interposição de recursos, serão devolvidas aos proponentes e ao seu critério, ser reformuladas e reapresentadas na forma de fluxo contínuo (demanda espontânea).

15.5 Serão indeferidos os recursos não protocolados diretamente à DEACEC através do SIPEC.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão julgadas pela câmara de extensão da UNIFIMES, consultado, quando necessário, a Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

16.2 Esclarecimentos, informações adicionais e sugestão acerca do conteúdo desse edital, poderão ser encaminhados no e- mail extensao@unifimes.edu.br.

Mineiros - GO, 24 de junho de 2022.



Evandro Salvador Alves de Oliveira
Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão – UNIFIMES



Zaqueu Henrique de Souza
Diretor de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
Título da Proposta: _____

Data: _____

1. PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DA UNIFIMES

Muito bom	05 pontos	
Bom	03 pontos	
Regular	02 pontos	

2. NÍVEL DE EXEQUIBILIDADE

Exequível	05 pontos	
Parcialmente exequível (exequibilidade prejudicada, mas não totalmente exequível)	03 pontos	
Inexequível	00 ponto	

3. VISIBILIDADE PARA A UNIFIMES

Será divulgado	05 pontos	
Sem previsão de divulgação	00 pontos	

4. INDICADORES DE IMPACTO
4.1. Impacto interno - no âmbito da Universidade

Quando o projeto tem forte potencial no ensino-aprendizagem, tem potencial para promover palestras, simpósios, debates, etc, interferindo na formação da comunidade acadêmica	03 pontos	
Quando o projeto tem fraco potencial de interferência no processo ensino-aprendizagem.	01 ponto	

4.2. Impacto externo - fora do âmbito da Universidade

Para projetos que propõem transformar de modo efetivo, a realidade da comunidade, alterando suas rotinas, resolvendo problemas crônicos, interferindo positivamente nas dificuldades inicialmente diagnosticadas	05 pontos	
para projetos que tem potencial de melhorar as condições da comunidade em questão, construindo estratégias para futuras transformações efetivas	03 pontos	
fraco potencial de intervenção na comunidade, gerando impactos imperceptíveis no que se refere à qualidade inicial da comunidade trabalhada	01 ponto	

4.3. Articulação com Ensino e Pesquisa

Quando o projeto apresenta articulação explícita com ensino e pesquisa	05 pontos	
Quando o projeto apresenta articulação com ensino ou com pesquisa	03 pontos	
Quando o projeto não apresenta articulação direta com ensino e/ou pesquisa	01 ponto	

4.4. Importância na formação do estudante

Quando a realização do projeto contribui com a formação integral, e não apenas acadêmica, do discente	05 pontos	
Quando a realização do projeto contribui apenas com a formação acadêmica do discente	02 pontos	
Quando a proposta não apresenta contribuição explícita com a formação do discente	00 ponto	

5. POTENCIAL PARA GERAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS

Alto potencial	05 pontos	
Médio potencial	03 pontos	
Baixo potencial	01 ponto	

6. MÉRITO DO PROJETO
6.1. Caracterização geral do Projeto como extensão

Muito bom	12 pontos	
Bom	08 pontos	
Regular	04 pontos	

6.2. Coerência/clareza entre os objetivos, fundamentação teórica e metodologia

Muito bom	10 pontos	
Bom	07 pontos	
Regular	05 pontos	

7. RELAÇÃO COM A SOCIEDADE

7.1 O projeto tem uma interação dialógica com a sociedade

Muito bom, o projeto é construído em um diálogo com a sociedade que influencia na construção e execução da proposta	8 pontos	
Bom, o projeto tem um diálogo com sociedade, mais que pouco influência na construção e execução da proposta	5 pontos	
Regular, o projeto tem pouco diálogo com a sociedade e não tem influência na construção e execução da proposta	03 pontos	
Nenhuma o projeto não tem diálogo com a sociedade e não tem influência na construção e execução da proposta	0 pontos	

7.2 O projeto tem como foco resolver um problema apresentado pela Sociedade?

Sim, resolve ou contribuir para solução de uma demanda da sociedade e tem documento de solicitação para essa questão vindo da sociedade	8 pontos	
É um problema estrutural no campo social, com dados que apontam para a problemática onde o projeto atuará, mas não foi demandado pela sociedade	5 pontos	
Não é problema estrutural da sociedade mais o proponente apresenta uma justificativa para a questão na sociedade	03 pontos	
Não tem nenhuma relação com a sociedade	0 pontos	

8 INTERDISCIPLINARIDADE E INTERPROFISSIONALIDADE
8.1 O projeto é interdisciplinar e interprofissional

Sim, o projeto é interdisciplinar e interprofissional, e apresenta participação de diferentes estudantes e profissionais	8 pontos	
O projeto apresenta ser interdisciplinar mais não é interprofissional	4 pontos	
O projeto não é interdisciplinar nem interprofissional	0 pontos	

9. IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL
9.1 O projeto tem impacto na transformação social

Forte potencial de impacto e transformação social	8 pontos	
Bom potencial de impacto e transformação social	5 pontos	
Pouco potencial de impacto e transformação social	3 pontos	
Nenhum potencial de impacto e transformação social	0 pontos	

10. PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

10.1 O projeto apresenta conexão com os pilares do Plano de desenvolvimento Institucional da Unifimes apresentando elementos de sustentabilidade, empreendedorismo e inclusão.

O projeto contempla os três elementos propostos no PDI	8 pontos	
O projeto contempla os dois elementos propostos no PDI	5 pontos	
O projeto contempla o um elemento proposto no PDI	3 pontos	
O projeto não contempla o nenhum elemento proposto no PDI	0 pontos	

TOTAL DE PONTOS: _____

Logomarca
instituição
parceira

TERMO DE ACEITE/CONCORDÂNCIA

Através deste Termo, eu, _____ (NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO E FUNÇÃO), do/a _____ (NOME DA INSTITUIÇÃO) declaro que conheço o teor do Projeto de Extensão _____ (TÍTULO DO PROJETO) elaborado e coordenado pela equipe da UNIFIMES, e concordo em participar do mesmo, caso seja aprovado, contribuindo de acordo com os objetivos propostos.

Mineiros-GO (Trindade-GO), XX/ XX/ 2022

Responsável pela Instituição e Função